

PORTARIA Nº 387, DE 4 DE ABRIL DE 2022^(*)

Reajusta os valores estabelecidos no anexo da Resolução nº 05-TJ, de 28 de fevereiro de 2018, que regulamenta o cadastramento e a escolha dos tradutores, intérpretes e peritos, nos casos de assistência judiciária gratuita do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que foi deliberado na Sessão Plenária desta data,

CONSIDERANDO que já faz mais de quatro anos da edição da Resolução nº 05-TJ, de 28 de fevereiro de 2018, que regulamenta o cadastramento e a escolha dos tradutores, intérpretes e peritos, nos casos de assistência judiciária gratuita do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que os valores de referência constantes do anexo da Resolução nº 05-TJ, de 2018, não sofreram, ainda, nenhum reajuste, apesar da necessidade de sua atualização financeira, mormente seu art. 21 prever que seriam atualizados anualmente, no mês de janeiro, por meio de Portaria da Presidência do Tribunal;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para acobertar o pagamento dos honorários periciais devidamente reajustados com base na variação acumulada do IPCA-E dos anos anteriores, tendo por referência a data de edição da referida Resolução e respeitando os valores máximos atualizados fixados pela Resolução nº 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores de referência do anexo da Resolução nº 05-TJ, de 28 de fevereiro de 2018, ficam reajustados em 24,212% (vinte e quatro inteiros e duzentos e doze milésimos por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA-E, no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2021.

Art. 2º O anexo da Resolução nº 05-TJ, de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO
Presidente

ANEXO ÚNICO
“ANEXO

PERITO JUDICIAL ÁREA DE ESPECIALIDADE	ESPÉCIE DE PERÍCIA E/OU NATUREZA DA AÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA	
Área 1: FINANCEIRA	1.1 - Laudo individualizado, produzido em demanda proposta por servidor(es) contra Estado/Município 1.2 - Laudo em ação	R\$ 372,64 R\$ 372,64	
			revisional envolvendo negócios jurídicos bancários, individualizado por contrato
	1.3 - Laudo em ação de dissolução e liquidação de sociedades civis e mercantis		R\$ 1.030,96
	1.4 - Outras		R\$ 459,59
	2.1 - Laudo de avaliação de imóvel urbano		R\$ 534,11
	2.2 - Laudo de avaliação de imóvel rural		R\$ 658,33
Área 2: ENGENHARIAS	2.3 - Laudo de avaliação de condições estruturais de segurança e solidez de imóvel		R\$ 459,59
	2.4 - Laudo de avaliação de bens fungíveis/imóvel rural/urbano		R\$ 869,49
	2.5 - Laudo pericial em Ação Demarcatória		R\$ 1.242,13
	2.6 - Laudo de insalubridade e/ou periculosidade		R\$ 459,59
	2.7 - Outras		R\$ 459,59
Área 3: MEDICINA E SAÚDE	3.1 - Laudo em Ação de Interdição		R\$ 496,85
	3.2 - Exame de DNA		R\$ 496,85
	3.3 - Laudo sobre danos físicos e estéticos		R\$ 459,59
	3.4 - Outra		R\$ 459,59
Área 4: PSICOLOGIA	4.1 - Estudo Psicológico		R\$ 372,64
	4.2 - Acompanhamento em audiência ou em visita dos pais ou adotantes, com emissão de laudo		R\$ 372,64
Área 5: SERVIÇO SOCIAL	5.1 - Estudo Social		R\$ 372,64
Área 6: IDENTIFICAÇÃO	6.1 - Laudo de identificação e/ou reconhecimento de assinatura, de impressão digital e de voz		R\$ 372,64
Área 7: OUTRAS	7.1 - Outras		R\$ 372,64
Área 8: TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO	8.1 - Tradução/versão de texto: valor até as 3 (três) primeiras laudas		R\$ 62,11

	8.2 - Tradução/versão de texto: valor por lauda excedente às 3 (três) primeiras	R\$ 18,63
	8.3 - Interpretação em audiência/sessão com até 3 (três) horas de duração	R\$ 124,21
	8.4 - Interpretação em audiência/sessão por hora excedente às três primeiras	R\$ 49,69

(*) Republicação da Portaria nº 387, de 4 de abril de 2022, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição 3465, do Diário da Justiça eletrônico, disponibilizada em 04/04/2022.